

Registre-se. Autua-se.

Sessão de 07/05/91

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 07/05/91

Nº: 995/91

CÓDIGO: LPL-318/c

Secretaria

EXERCÍCIO DE 1991

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 105/91

INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin - PT

HISTÓRICO:

Dispondo sobre garantia de gratuidade à aposentados nas praças de esportes do município de Cachoeiro de Itapemirim.

RETIPADO A PEI DO AUTOR
Sala de Sessões 08/08/91

(Rubrica do Presidente)

A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: Antônio César Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dille dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz

2º Secretário: Jandir Sartório

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 20/05/91

Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/05/1991

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

07/05/91

995/91

DESTINO:

CÓDIGO:

Secretaria LPL-313/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 105/91.-

- DISPONDO SOBRE GARANTIA DE GRATUIDADE
À APOSENTADOS NAS PRAÇAS DE ESPORTES
DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMI-
RIM -

Art. 1º - Aos aposentados é garantida a entrada gratuita em todas
as praças de esportes do Município de Cachoeiro de Ita-
pemirim.

Parágrafo Único - Para fazer jús ao beneficio, o cidadão terá que
provar sua condição de aposentado, com a apre-
sentação de um documento de identidade na porta
do estádio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1991.

Alvaro Scalabrín
ÁLVARO SACALABRIN

Vereador-PT

JUSTIFICATIVA:

Seria esta mais uma forma de o Município premiar es-
ta classe tão injustiçada, ignorada e discriminada por todos os
segmentos de nossa sociedade, esquecendo-se que no passado eles de-
ram sua parcela de colaboração, através de seu trabalho, para
nosso desenvolvimento.

Hoje, com a irrisória pensão que recebem, com alguns
percebendo abaixo do salário mínimo vigente, não têm condições nem
para se manter; assim nada mais justo que façamos com que tenham
algumas horas de lazer presenciando espetáculos esportivos, sem des-
falcar seu já minguado orçamento.

O próprio esporte ganhará com a presença destes ape-
sentados prestigiando os espetáculos, já que nas últimas décadas
houve uma acentuada queda em comparecimento de público às nossas
praças de esportes, certamente motivado pelo arrôcho salarial, in-
flação galopante e pelas sucessivas crises que temos atravessado.

Contamos, pois com os nobres colegas para apoio a
esta nossa proposição.

Alvaro Scalabrín
ÁLVARO SCALABRIN

Vereador-PT

CM/cib.-

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Para Relatar:
Ao Vereador:

Sala das Comissões, ____/____/19____
Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento

Para relatar:
Ao Vereador

Sala das Comissões, ____/____/19____
Presidente da Comissão

**Comissão de Educação, de Ciência e
Tecnologia, de Cultura, de Esporte e
Lazer e de Turismo**

Para Relatar:
Ao Vereador:

Sala das Comissões, ____/____/19____
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 105/91

INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Nada temos a opor à matéria quanto aos aspectos legal, constitucional e redacional.

Sala das Comissões, 07 de junho de 1991.


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer


Laurindo Sasso

Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte

PROJETO DE Lei e Lazer e de Turismo

Nº 105/91

INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin

RELATOR: Edil Wilson Dillel dos Santos

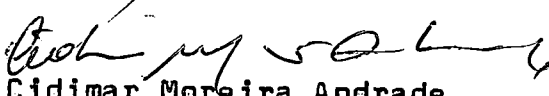
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, desde que seja acompanhada da emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1991.


Wilson Dillel dos Santos

Relator


Cidimar Moreira Andrade

Membro

De acordo com o parecer

Álvaro Scalabrin

Presidente

Obs: absteve-se de votar por ser
o autor da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 105/91

INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria. Entretanto, apresentamos a seguinte emenda modificativa em seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica garantida aos aposentados a entrada gratuita em todas as praças esportivas do Município, em eventos subvencionados pelo Poder Público.

Sala das Comissões, 05 de junho de 1991.


Almir Forte dos Santos

Relator


Paulo Cezar Martins

Presidente

De acordo com o parecer


Joacyr Nascimento da Cruz

Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 105/91

INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim


P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, uma vez que a mesma concede entrada " gratuita aos aposentados, apenas para os eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Sala das Comissões, 07 de junho de 1991.


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer


Laurindo Sasso

Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte
e Lazer e de Turismo
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 105/91
INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento
RELATOR: Edil Wilson Dillel dos Santos


P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma especifica que, apenas nos eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, será permitida a entrada gratuita dos aposentados.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1991.


Wilson Dillel dos Santos

Relator


Cidimar Moreira Andrade

Membro

De acordo com o parecer


Alvaro Scalabrin

Presidente

De acordo com o parecer